



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Coordenadoria do Controle Interno**

---

**ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**  
**PARECER DE LICITAÇÃO: Nº 033/2018-CCI/PMT**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 004/2018FMS-TP, referente ao Procedimento Licitatório (**TOMADA DE PREÇO**) nº 004/2018FMS-TP, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRONIZADO PADRÃO I, NO DISTRITO DE CARACOL, CONFORME PROPOSTA Nº 14910.5110000114007, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Celebrado pela **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no valor global de R\$408.447,82 (Quatrocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) através do Contrato nº 2105001/2018FME-TP, com a **CONTRATADA: F. MINHOZ DA COSTA EIRELI.**

Sendo nomeado o servidor:

**TADEU PEREIRA DOS SANTOS**, CPF-871.019.042-20, como **Fiscal de Contrato** através da portaria nº 016/2018 para o Contrato nº 2105001/2018FMS.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s): .....

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: .....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Coordenadoria do Controle Interno**

---

informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 25 de maio de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

Claudete Teixeira Chaves

Assinatura